

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 548, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.004368/2015-27, decide: (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A., em face do Auto de Infração nº 106/2016-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) manter a penalidade de multa para R\$ 78.040,33 (setenta e oito mil, quarenta reais e trinta e três centavos), valor esse que deverá ser recolhido em conformidade com a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 24.02.2017, seção 1, p. 80, v. 154, n. 40.